



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2007.

AUTOR: MESA DIRETORA.

ASSUNTO: "REAJUSTA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apresentado em 12 de Dezembro de 2007
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 13 de Dezembro de 2007

Extraído o autógrafo em 27 de Dezembro de 2007
Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de _____, pelo ofício n.º _____
Sancionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
" Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em _____ de _____ de _____
Resolução nº _____ de _____ de _____
Publicado em _____ de _____ de _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



C. M. JAPERI		
PROTOCOLO		
DATA:	06 / 12 / 2007	
Nº	LIVº	FLº
003	03	01

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 003/2007

“Reajusta o subsídio dos Vereadores e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, APROVOU A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica reajustado o limite do subsídio mensal dos Vereadores no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) mensais, correspondente a 40% das parcelas recebidas pelos Deputados Estaduais, de acordo com o disposto no inciso VI do art. 29 da Constituição Federal, que define critérios para o pagamento de subsídios dos vereadores de acordo com a faixa definida com o número de habitantes do Município, conforme previsto no art. 37 inciso X da Constituição Federal e prevista na Resolução que fixou o subsídio para a legislatura de 2005 à 2008.

§ 1º - Para fixação do limite acima, fica estabelecida a base de cálculo em 15 parcelas anuais recebidas pelos Deputados Estaduais, apurado através de Certidão expedida pela Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

§ 2º - Os valores acima corrigidos somarão na composição dos gastos com subsídio, observando-se como limite o estabelecido na Emenda Constitucional nº 25/2000, assim como as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 quanto a despesa de pessoal.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de Fevereiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 06 de Dezembro de 2007

Jose Alves do Espirito Santo
JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO
PRESIDENTE

Cezar de Melo
CEZAR DE MELO
VICE-PRESIDENTE

Jose Valter de Macedo
JOSE VALTER DE MACEDO
SECRETÁRIO

C. M. JAPERI
EXPEDIENTE LIDO
DATA: 11 / 12 / 2007
CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Moito dos Santos
Advogado Procurador
Mat. 0159/02

C. M. JAPERI
DISCUSSÃO ÚNICA
DATA: 13 / 12 / 2007
APROVADO
CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Moito dos Santos
Advogado Procurador
Mat. 0159/02



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto de Resolução nº 003/2007.

Autor: MESA DIRETORA.

Designo relator, o vereador _____

Presidente: _____

{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

Vice-presidente: _____

{César de Melo}

O projeto em tela, de autoria da MESA DIRETORA

cuja ementa é “REAJUSTA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorrer às despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

{José Valter de Macedo}

{Carlos Alberto Santos Martins}

{Elizeu da Silva}



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Projeto de Resolução nº 003/2007.

Autor: MESA DIRETORA

Designo relator, o vereador

Presidente:

{kerly Gustavo Bezerra Lopes}

Vice-Presidente:

{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

O projeto em tela, de autoria da MESA DIRETORA

cuja ementa é “REAJUSTA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

{Silas Reis Félix}

{Marcos da Silva Arruda}

{Cezar de Melo}